



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, e, considerando:

- o artigo 11 do Regimento Interno do Conselho, que estabelece a realização de reuniões quinzenais, com data e local previamente fixados em calendário anual;
- o estabelecido na Ata de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de dezembro de 2018;
- a importância de publicização das reuniões deste Conselho;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer o calendário de reuniões ordinárias do Conselho em 2019, com realização às quintas-feiras, na segunda e quarta semana de cada mês no período da manhã.

Parágrafo único – O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente, inclusive no período de recesso pelo Presidente e/ou por iniciativa de 1/3 dos seus membros, mediante ofício protocolado junto a Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 24 horas ao horário da reunião.

**Art. 2º** - Organizar as reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definidas no calendário anual:



<b>CALENDÁRIO DE REUNIÕES</b> <b>- Exercício 2019 -</b> Local: Rua Cuiabá, 48 Jd Portuguesa – Sala de reunião da Igreja Nova Aliança		
<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>	<b>Horários</b>
Fevereiro	14	Manhã – 08h30min às 12h00min
	28	Manhã – 08h30min às 12h00min
Março	14	Manhã – 08h30min às 12h00min
	28	Manhã – 08h30min às 12h00min
Abril	11	Manhã – 08h30min às 12h00min
	25	Manhã – 08h30min às 12h00min
Maio	9	Manhã – 08h30min às 12h00min
	23	Manhã – 08h30min às 12h00min
Junho	13	Manhã – 08h30min às 12h00min
	27	Manhã – 08h30min às 12h00min
Julho	11	Manhã – 08h30min às 12h00min
	25	Manhã – 08h30min às 12h00min
Agosto	8	Manhã – 08h30min às 12h00min
	22	Manhã – 08h30min às 12h00min
Setembro	12	Manhã – 08h30min às 12h00min
	26	Manhã – 08h30min às 12h00min
Outubro	10	Manhã – 08h30min às 12h00min
	24	Manhã – 08h30min às 12h00min
Novembro	14	Manhã – 08h30min às 12h00min
	28	Manhã – 08h30min às 12h00min
Dezembro	5	Manhã – 08h30min às 12h00min
	12	Manhã – 08h30min às 12h00min

Parágrafo único – A Comissão de Divulgação e a Diretoria deverão realizar estudo e pesquisa junto às Organizações de atendimento ao público para discussão de metodologia adequada de envolvimento e participação de crianças e adolescentes nas atividades do Conselho.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de janeiro de 2019.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão  
Presidente